



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

= LEI Nº 90/95 =


"Acrescenta dispositivos à Lei nº
041, que estabelece as Diretrizes
Orçamentárias para o Município
que especifica"

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) - O Orçamento do Município em sua Execução Orçamentária e Financeira, será atualizada de forma a refletir a avaliação da inflação entre a data de sua elaboração até a data de sua aprovação.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

São João do Manhuaçu(MG), 20 de abril de 1995.


JOSE MIRANDA BARBOSA
Prefeito Municipal